

LEI Nº 288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

(autoriza a concessão gratuita de terreno no Cemitério Municipal da sede para o servidor Francisco Gonçalves e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 50/65 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder gratuitamente à viúva Laurentina Gonçalves, o terreno no Cemitério Municipal da cidade, onde fôram inumados os restos mortais de seu marido FRANCISCO GONÇALVES, servidor do Município.

Parágrafo único - A concessão será em caráter perpétuo, dispensados para o caso os emolumentos do expediente.

Artigo 2º - Correrão por conta do Município as despesas com o enterramento do mencionado servidor e construção do respectivo carneiro funerário.

Artigo 3º - Para atender aos encargos criados por esta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito especial da importância de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal na forma dos artigos citados, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

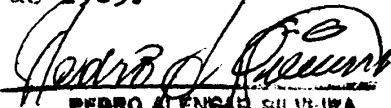
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 22 de dezembro de 1965.


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 22 de dezembro de 1965.


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria